

EXPEDIENTE DO DIA
EM 14 / 04 / 92



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.209/92

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Proj. nº 169
Em 31 / 03 / 1992
Cl. 1.209/92
Encargado

ALTERA A LEI Nº 1.205/91 DE 23/12/91 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REDUZINDO A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INCLUSIVE ARRENDAMENTO MERCANTIL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

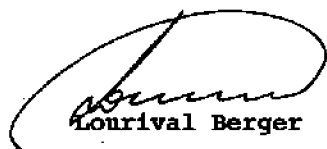
Art. 1º - O Item 74 do Art. 29, do código tributário do Município de Domingos Martins - Lei nº 1.205, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - Sujeitam-se ao imposto os serviços de:
"Item 74 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil - 0,5% (cinco décimos) por cento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 16 de março de 1992.


Lourival Berger
Prefeito Municipal